



1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Existe impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

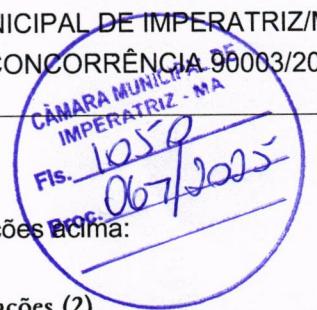
Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
10.358.527/0001-46 - 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	06/11/2025 11:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	27/10/2025 10:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
16.793.035/0001-65 - APX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/10/2025 16:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
22.165.924/0001-80 - BETA CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 09:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 17:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
07.214.148/0001-78 - CONSTRUTORA CAMPOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/11/2025 17:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
36.759.916/0001-77 - CONSTRUTORA PROJETA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/10/2025 16:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
521.400/0001-04 - CONSTRUTORA R D LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/11/2025 08:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
15.207.818/0001-57 - COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 11:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
04.520.823/0001-07 - CSA - CONSTRUTORA SANTA ANA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	22/10/2025 08:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
28.588.813/0001-63 - ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/11/2025 10:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/11/2025 23:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
49.425.072/0001-70 - HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/11/2025 15:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
08.866.317/0001-17 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 09:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
54.783.679/0001-61 - KELLE ALVES ARQUITETURA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/10/2025 08:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.672.133/0001-68 - L M RABELO VERDE Porte Empresa: ME ou EPP	25/10/2025 17:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/11/2025 08:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
20.008.729/0001-11 - O M M ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 15:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
28.806.967/0001-84 - OLIV ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/11/2025 17:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.616.350/0001-30 - PRIVATE CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	06/11/2025 09:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
31.372.068/0001-25 - REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/10/2025 22:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
10.561.407/0001-41 - SAMBAIBA CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 10:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
34.108.779/0001-85 - STAGLIORIO ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	05/11/2025 09:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
07.342.268/0001-50 - STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	05/11/2025 14:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Não

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 931458 - CAMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA

CONCORRÊNCIA 90003/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal.		
Entrega de propostas:	De 21/10/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:10 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/11/2025 às 09:24:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/11/2025 às 09:41:24	Srs. Licitantes, considerando a complexidade do projeto básico, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil, encerrando-se na próxima segunda-feira, 10 de novembro, às 23:59h.
Sistema	07/11/2025 às 09:52:32	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para terça-feira, 11 de novembro, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	11/11/2025 às 09:05:41	Bom dia srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	11/11/2025 às 09:48:52	Considerando o recebimento das documentações, a presente sessão será suspensa para avaliação das mesmas, tendo sua continuidade redesignada para quinta-feira, 13 de novembro, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	13/11/2025 às 08:58:59	Bom dia Srs. Licitantes
Sistema	13/11/2025 às 14:16:12	Srs. Licitantes, considerando o volume das documentações, a presente sessão retornará somente amanhã às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	14/11/2025 às 09:32:30	Bom dia Srs. Licitantes
Sistema	14/11/2025 às 16:10:40	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa, e sua continuidade redesignada para segunda-feira, às 08:30h. Tenham todos um bom final de semana
Sistema	17/11/2025 às 08:50:29	Bom dia srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/11/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública
07/11/2025 às 09:24:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Obras Civis Públicas (Construção)



Quantidade: 1
 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 30,0000
 Critério de julgamento: Menor Preço

Valor estimado: R\$ 5.787.845,6600 (unitário)
 R\$ 5.787.845,6600 (total)

Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.478.***-*7 - VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA para CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78, melhor lance: R\$ 4.282.427,0000 (unitário) / R\$ 4.282.427,0000 (total)

Propostas do Item 1

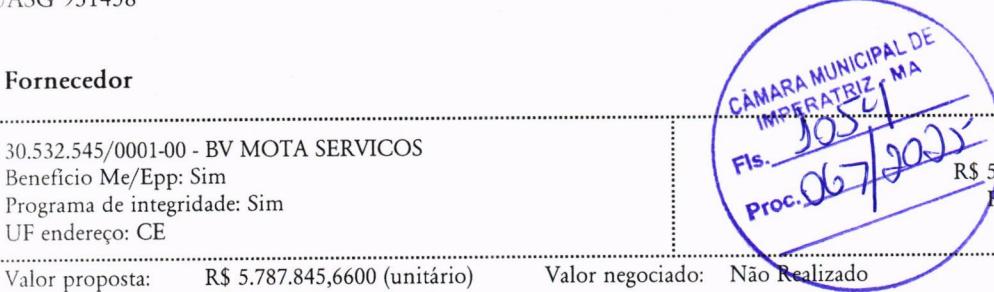
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3^a da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.358.527/0001-46 - 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 4.340.884,2400 (unitário) R\$ 4.340.884,2400 (total)	
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R\$ 5.787.845,7000 (unitário) R\$ 5.787.845,7000 (total)	
16.793.035/0001-65 - APX CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 4.340.884,2450 (unitário) R\$ 4.340.884,2450 (total)	
21.165.924/0001-80 - BETA CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 5.785.000,0000 (unitário) R\$ 5.785.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 4.340.884,2400 (unitário) R\$ 4.340.884,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Valor proposta: R\$ 5.787.845,7000 (unitário) R\$ 5.787.845,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Valor proposta: R\$ 4.340.884,2450 (unitário) R\$ 4.340.884,2450 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
Valor proposta: R\$ 5.785.000,0000 (unitário) R\$ 5.785.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor

Valor ofertado

Situação

30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	 R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Quantidade ofertada: 1
07.214.148/0001-78 - CONSTRUTORA CAMPOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 4.282.427,0000 (unitário) R\$ 4.282.427,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4.340.884,2400 (unitário) R\$ 4.340.884,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.759.916/0001-77 - CONSTRUTORA PROJETA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 5.177.227,9400 (unitário) R\$ 5.177.227,9400 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.177.227,9400 (unitário) R\$ 5.177.227,9400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.521.400/0001-04 - CONSTRUTORA R D LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R\$ 5.481.089,0000 (unitário) R\$ 5.481.089,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.207.818/0001-57 - COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 5.780.000,0000 (unitário) R\$ 5.780.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.780.000,0000 (unitário) R\$ 5.780.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
04.520.823/0001-07 - CSA - CONSTRUTORA SANTA ANA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R\$ 4.340.884,2500 (unitário) R\$ 4.340.884,2500 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
28.588.813/0001-63 - ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 4.340.884,2500 (unitário) R\$ 4.340.884,2500 (total)	
Valor proposta: R\$ 4.340.884,2500 (unitário) R\$ 4.340.884,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor

Valor ofertado

Situação



32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: TO	Valor proposta: R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Quantidade ofertada: 1
49.425.072/0001-70 - HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 5.780.800,0000 (unitário) R\$ 5.780.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	R\$ 5.324.818,0000 (unitário) R\$ 5.324.818,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1
08.866.317/0001-17 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 4.976.547,2600 (unitário) R\$ 4.976.547,2600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	R\$ 4.976.547,2600 (unitário) R\$ 4.976.547,2600 (total)	Quantidade ofertada: 1
54.783.679/0001-61 - KELLE ALVES ARQUITETURA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 5.787.800,0000 (unitário) R\$ 5.787.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	R\$ 5.787.800,0000 (unitário) R\$ 5.787.800,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1
10.672.133/0001-68 - L M RABELO VERDE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 5.780.000,0000 (unitário) R\$ 5.780.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	R\$ 5.780.000,0000 (unitário) R\$ 5.780.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 5.787.845,0000 (unitário) R\$ 5.787.845,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	R\$ 5.687.845,0000 (unitário) R\$ 5.687.845,0000 (total)	Quantidade ofertada: 1
20.008.729/0001-11 - O M M ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	Valor proposta: R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor

			Valor ofertado	Situação
28.806.967/0001-84 - OLIV ENGENHARIA LTDA	Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Fis. 1056 Proc. 067/2025	R\$ 5.371.120,7700 (unitário) R\$ 5.371.120,7700 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.371.120,7700 (unitário) R\$ 5.371.120,7700 (total)	Valor negociado: Não Realizado		Quantidade ofertada: 1	
10.616.350/0001-30 - PRIVATE CONSTRUTORA LTDA	Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES		R\$ 5.700.000,0000 (unitário) R\$ 5.700.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.787.845,0000 (unitário) R\$ 5.787.845,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado		Quantidade ofertada: 1	
31.372.068/0001-25 - REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA		R\$ 4.340.800,0000 (unitário) R\$ 4.340.800,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 4.349.884,2450 (unitário) R\$ 4.349.884,2450 (total)	Valor negociado: Não Realizado		Quantidade ofertada: 1	
10.561.407/0001-41 - SAMBAIBA CONSTRUCOES LTDA	Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA		R\$ 5.787.000,0000 (unitário) R\$ 5.787.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.787.000,0000 (unitário) R\$ 5.787.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado		Quantidade ofertada: 1	
34.108.779/0001-85 - STAGLIORIO ENGENHARIA LTDA	Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA		R\$ 5.498.454,0000 (unitário) R\$ 5.498.454,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		Quantidade ofertada: 1	
07.342.268/0001-50 - STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA	Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PA		R\$ 4.940.000,0000 (unitário) R\$ 4.940.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado		Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 09:11:05	04.520.823/0001-07	R\$ 5.000.000,0000
07/11/2025 às 09:11:12	34.108.779/0001-85	R\$ 5.498.454,0000
07/11/2025 às 09:11:44	36.999.552/0001-00	R\$ 5.687.845,0000
07/11/2025 às 09:15:34	10.521.400/0001-04	R\$ 5.481.089,0000
07/11/2025 às 09:16:11	07.342.268/0001-50	R\$ 4.940.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 09:18:10	49.425.072/0001-70	R\$ 5.324.818,0000
07/11/2025 às 09:19:43	10.616.350/0001-30	R\$ 5.700.000,0000
07/11/2025 às 09:20:00	04.520.823/0001-07	R\$ 4.340.884,2500
07/11/2025 às 09:20:28	31.372.068/0001-25	R\$ 4.349.000,0000
07/11/2025 às 09:20:57	31.372.068/0001-25	R\$ 4.340.800,0000
07/11/2025 às 09:22:27	07.214.148/0001-78	R\$ 4.282.427,0000



Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 09:10:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/11/2025 às 09:10:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/11/2025 às 09:24:28	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.214.148/0001-78	07/11/2025 às 09:46:18	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 10/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos e a proposta readequada, conforme o item 7.8.3 c/c 7.9 do instrumento convocatório.
Pelo participante 07.214.148/0001-78	10/11/2025 às 18:25:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:25:13 de 10/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78.
Sistema	14/11/2025 às 11:09:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/11/2025 11:19:55.
Sistema para o participante 07.214.148/0001-78	14/11/2025 às 11:26:30	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:27:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio dos documentos de habilitação conforme instrumento convocatório.
Pelo participante 07.214.148/0001-78	14/11/2025 às 13:14:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:14:29 de 14/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78.
Sistema	17/11/2025 às 09:14:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2025 09:24:02.
Sistema	17/11/2025 às 09:24:46	A fase de recurso do item 1 está aberta até 21/11/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/11/2025 às 09:10:00	Item aberto para lances.
07/11/2025 às 09:24:28	Item com etapa aberta encerrada.
07/11/2025 às 09:24:28	Item encerrado para lances.
07/11/2025 às 09:46:18	Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 10/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos e a proposta readequada, conforme o item 7.8.3 c/c 7.9 do instrumento convocatório.
10/11/2025 às 18:25:13	Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78 finalizou o envio de anexo.
14/11/2025 às 11:09:55	Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.282.427,0000.



Data/Hora	Descrição
14/11/2025 às 11:12:36	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
14/11/2025 às 11:26:30	Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:27:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio dos documentos de habilitação conforme instrumento convocatório.
14/11/2025 às 13:14:29	Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78 finalizou o envio de anexo.
17/11/2025 às 09:14:02	Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78 foi habilitado.
17/11/2025 às 09:16:18	Fornecedor 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.358.527/0001-46 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
17/11/2025 às 09:18:25	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
17/11/2025 às 09:24:46	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2025. A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 18 de novembro de 2025, às 09:00h (nove horas), na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL nº 003/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, foi declarada vencedora do certame no item 1 a empresa: CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.214.148/0001-78, no valor total de R\$ 4.282.427,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais). Imperatriz (MA) 24 de novembro de 2025. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações

Código identificador: 7hfuijfxsqb20251124101146

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025 A Câmara Municipal de Imperatriz (MA), por seu Agente de Contratação, torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2025, às 09:00h (nove horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL nº 013/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo, tipo Pick-Up, foi declarada vencedora do certame nos itens 1 a empresa: W E COMERCIO E SERVICOS

LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.246.769/0001-98, no valor total de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais). Imperatriz (MA) 24 de novembro de 2025. **VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva

Chefe do Departamento de Licitações

Código identificador: odwnj6cz08c20251124111140

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO

ELETRÔNICO nº 010/2025 - SRP

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando o Parecer Jurídico nº 44/2025 – PGCMI (fls. 1.057-1.060 V), e o Despacho do Departamento de Licitações, fls. 1.061 do presente procedimento licitatório, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, motivado nos autos do Processo Administrativo nº 069/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com valor final total de R\$ 374.776,60 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), tendo como vencedores itens 2, 3 e 5 a empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.246.769/0001-98, no valor total de R\$ 71.550,00 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), nos itens 7 e 8 a empresa: MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.130.301/0001-11, no valor total de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), nos itens 1 e 4 a empresa: ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES inscrita no CNPJ sob o nº 34.290.686/0001-14, no valor total de R\$ 219.126,60 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte e seis reais e sessenta centavos), e no item 6 a empresa: 2WE CORPORATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 61.331.581/0001-39, no valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos reais. Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes. Encaminhe-se os autos para o Departamento de Licitações para prosseguimento do feito. Gabinete da Presidência, 24 de novembro de 2025. **Adhemar Alves de Freitas Júnior - Presidente da Câmara Municipal de**





DESPACHO

Cuida-se do processo administrativo nº 067/2025, cujo objeto é a contratação de uma empresa de engenharia especializada na execução de serviços de reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Tendo em vista a conclusão do certame, encaminham-se os autos à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Imperatriz para emissão de Parecer final.

Imperatriz/MA, 26 de novembro 2025.

Victor Gabriel Aquino da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 076/2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 46/2025

SOLICITANTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO – VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA

OBJETO: Análise do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva de reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Processo Administrativo nº 067/2025

Câmara Municipal de Imperatriz
Gabinete da Presidência
Recebido em 07/11/2025.
Francisca Fernandes Sousa
Secretaria da Presidência
Matrícula: 0006

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório na modalidade Concorrência, tipo menor preço, instruído pelo Departamento Administrativo e Atividades Complementares da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, com objetivo de contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme demanda oficializada por meio do Documento de Oficialização de Demanda – DFD nº 38/2025 – DAAC/CMI.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**

O Processo encaminhado foi numerado com 1060 páginas, instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Oficialização de Demanda DOD nº 038/2025 - DAAC/CMI fl. 02/03;
- Ciência da Demanda e Autorização para Prosseguimento do feito pelo Então Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 04;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 029/2025 fls. 05/22;
- Projeto básico/executivo, com planilha orçamentaria e anexos fl. 23/233;
- Análise e manifestação técnica pela controladoria da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 234/237;
- Ofício nº 186/2025 pela Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares solicitando aprovação do ETP pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 238;
- Despacho pelo presidente da câmara municipal de Imperatriz aprovando o ETP fl. 239;
- Ofício pela Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares solicitando informações quanto a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a contratação por este processo licitatório no valor estimado de R\$5.787.845,66 (cinco milhões setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) fl. 240;
- Certidão informando existência de dotação orçamentária fl. 241;
- Ofício nº 189/2025 pela Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares solicitando aprovação do TERMO DE REFERÊNCIA pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 242;
- Termo de Referência fls. 243/256;
- Aprovação do Termo de Referência pelo Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 256;
- Apêndice - Estudo Técnico Preliminar nº 029/2025 - DAAC/CMII e aprovação pelo presidente da Câmara Municipal de Imperatriz fls. 257/272;
- Anexo I - mapa de riscos fls. 273/275;
- Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz aprovando o TERMO DE REFERÊNCIA no valor de R\$5.787.845,66 (cinco milhões setecentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) fl. 276;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA

seis centavos), autorizando o certame na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, declarando, ainda, cumprir os incisos I e II do art. 16 da LC nº 101/2000. Fl. 276;

- Minuta da Concorrência – processo administrativo nº 067/2025, e seus anexos – Termo de Referência, cópia da minuta do edital, estudo técnico preliminar ETP, cópia do mapa de risco, minuta do contrato, minuta da proposta de preços, minuta da ata SRP, projeto básico executivo fls. 277/340;
- Despacho solicitando parecer da procuradoria fl. 341;
- Parecer jurídico licitatório nº 38/2025 fls. 342/344-v;
- Cópia da concorrência eletrônica nº 03/2025 – processo administrativo nº 067/2025, edital e seus anexos fls. 345/629;
- Publicação no aviso de concorrência no diário de 20 de outubro de 2025 da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 630;
- Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas fl. 631;
- Publicação do aviso de concorrência no jornal O Progresso do dia 21 de outubro de 2025 fl. 632;
- Publicação do aviso de concorrência no jornal O Progresso do dia 22 de outubro de 2025 fl. 633;
- Publicação do aviso de concorrência no site da Câmara Municipal fls. 634/635;
- Envio para o Tribunal de Contas do Estado fls. 636/637;
- Proposta de Preço da empresa Construtora Campos fls. 638/898;
- Documentação da empresa Construtora Campos LTDA fls. 899/1048;
- Relatório de declarações do compras.gov.br fls. 1049/1051;
- Termo de julgamento da concorrência 90003/2025 fls.1052/1058;
- Publicação do resultado da licitação no diário oficial da Câmara Municipal de Imperatriz em 24 de dezembro de 2025 fl. 1059.
- Solicitação de Parecer Jurídico fl. 1060.

É o que há de mais relevante para relatar.

Consta nos autos:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**

- Servidor que elaborou o ETP: Deivon de Aguiar Santos – Assessor do Departamento Administrativo – PORTARIA/GRAT/PR Nº 01/2025;
- Responsável pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento Danyelle Walkiria Flor da Conceição – Diretora do Departamento Administrativo e Atividades Complementares – Portaria nº 01/2025;
- Agente de contratação: Victor Gabriel Aquino da Silva, matrícula 01769;
- Fiscal do contrato: Zesielson Ribeiro Sérgio Silva, Portaria/DIV/PR nº 037/2025.

II – DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA.
SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART.
89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE
TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**

INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O agente de contratação realizou o pregão e analisou a documentação apresentada pelas empresas, constatando, após a realização do pregão que:

- A empresa Vale Construtora Campos LTDA, inscrita no CNPJ 07.214.148/0001-78 foi declarada vencedora no item 1 no valor total de R\$4.282.427,00 (quatro milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte sete reais);

Tais atos administrativos expedidos pelo servidor competente pressupõem que seguiram os princípios e normas norteadores do processo licitatório, em especial o da legalidade, previsto no edital e na lei 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA DA CÂMARA**

Não há nos autos informações de impugnações/recursos, ou decisões judiciais que suspendam o certame.

IV – CONCLUSÃO

Isso posto, arrimado no acervo fático e normativo apresentado, **OPINA** a Procuradoria da Câmara Municipal de Imperatriz, por este Procurador Legislativo que a esta subscreve, pela regularidade e legalidade do processo administrativo nº 067/2025, para fins de deflagração da Concorrência Eletrônica para contratação de empresa de engenharia visando à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Imperatriz, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos, ou mesmo, conferência da validade da documentação apresentada, que deverá ser realizada pelo setor/servidor competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 27 de novembro de 2025.

LUCAS ALVES MITOURA Assinado de forma digital
por LUCAS ALVES MITOURA
Dados: 2025.11.27 10:02:31
-03'00'

LUCAS ALVES MITOURA
Procurador Legislativo da Câmara
Municipal de Imperatriz
Matrícula 1535
OAB/MA 16.089
OAB/DF 85.385



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor e considerando o Parecer Jurídico nº 46/2025 – PGCMI (fls. 1.061 – 1.063 V), e o Despacho do Departamento de Licitações, fls. 1.064 do presente procedimento licitatório, proveniente do Concorrência Pública nº 003/2025, motivado nos autos do Processo Administrativo nº 067/2025, cujo objeto é o Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com valor final total de R\$ 4.282.427,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais), tendo como vencedor no item 1 a empresa: CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.214.148/0001-78, no valor total de R\$ 4.282.427,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais).

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Encaminhe-se os autos para o Departamento de Licitações para prosseguimento do feito.

Gabinete da Presidência, 27 de novembro de 2025

Adhemar Jr.
Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz



CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 931458 - CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA
CONCORRÊNCIA 90003/2025

Às 10:57 horas do dia 27 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 067/2025, Concorrência nº 90003/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal.		
Entrega de propostas:	De 21/10/2025 às 08:00 até 07/11/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/11/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 09:00:06	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:10 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/11/2025 às 09:24:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/11/2025 às 09:41:24	Srs. Licitantes, considerando a complexidade do projeto básico, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil, encerrando-se na próxima segunda-feira, 10 de novembro, às 23:59h.
Sistema	07/11/2025 às 09:52:32	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa e sua continuidade redesignada para terça-feira, 11 de novembro, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	11/11/2025 às 09:05:41	Bom dia srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame
Sistema	11/11/2025 às 09:48:52	Considerando o recebimento das documentações, a presente sessão será suspensa para avaliação das mesmas, tendo sua continuidade redesignada para quinta-feira, 13 de novembro, às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	13/11/2025 às 08:58:59	Bom dia Srs. Licitantes
Sistema	13/11/2025 às 14:16:12	Srs. Licitantes, considerando o volume das documentações, a presente sessão retornará somente amanhã às 09h. Tenham todos um bom dia
Sistema	14/11/2025 às 09:32:30	Bom dia Srs. Licitantes
Sistema	14/11/2025 às 16:10:40	Srs. Licitantes, a presente sessão será suspensa, e sua continuidade redesignada para segunda-feira, às 08:30h. Tenham todos um bom final de semana
Sistema	17/11/2025 às 08:50:29	Bom dia srs. Licitantes, daremos prosseguimento ao certame

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/11/2025 às 09:00:06	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
07/11/2025 às 09:24:39	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Obras Civis Públícas (Construção)**Obras Civis Públícas (Construção)**

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 5.787.845,6600 (unitário)
 Unidade de fornecimento: UNIDADE R\$ 5.787.845,6600 (total)
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 30,0000 Situação: Adjudicado e Homologado
 Critério de julgamento: Menor Preço

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fis. 1067
Proc. 067190085

Adjudicado e Homologado por CPF ***.360.***-*3 - ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR para CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78, melhor lance: R\$ 4.282.427,0000 (unitário) / R\$ 4.282.427,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.358.527/0001-46 - 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R\$ 4.340.884,2400 (unitário) R\$ 4.340.884,2400 (total)	R\$ 4.340.884,2400 (unitário) R\$ 4.340.884,2400 (total)
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PE	Valor proposta: R\$ 5.787.845,7000 (unitário) R\$ 5.787.845,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado
16.793.035/0001-65 - APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 4.340.884,2450 (unitário) R\$ 4.340.884,2450 (total)	Valor negociado: Não Realizado
22.165.924/0001-80 - BETA CONSTRUTORA E LOCACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 5.785.000,0000 (unitário) R\$ 5.785.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: CE	Valor proposta: R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)
07.214.148/0001-78 - CONSTRUTORA CAMPOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 4.340.884,2400 (unitário) R\$ 4.340.884,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	R\$ 4.282.427,0000 (unitário) R\$ 4.282.427,0000 (total)
36.759.916/0001-77 - CONSTRUTORA PROJETA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	Valor proposta: R\$ 5.177.227,9400 (unitário) R\$ 5.177.227,9400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	R\$ 5.177.227,9400 (unitário) R\$ 5.177.227,9400 (total)
10.521.400/0001-04 - CONSTRUTORA R D LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	Valor proposta: R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	R\$ 5.481.089,0000 (unitário) R\$ 5.481.089,0000 (total)
15.207.818/0001-57 - COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 5.780.000,0000 (unitário) R\$ 5.780.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	R\$ 5.780.000,0000 (unitário) R\$ 5.780.000,0000 (total)
04.520.823/0001-07 - CSA - CONSTRUTORA SANTA ANA LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	R\$ 4.340.884,2500 (unitário) R\$ 4.340.884,2500 (total)
28.588.813/0001-63 - ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 4.340.884,2500 (unitário) R\$ 4.340.884,2500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	R\$ 4.340.884,2500 (unitário) R\$ 4.340.884,2500 (total)

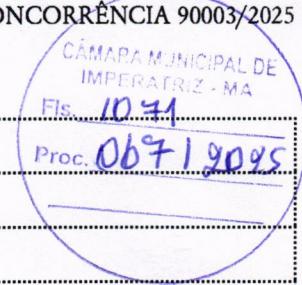
Fornecedor**Valor ofertado****Situação**

32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: TO	Valor proposta: R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)
				Fls. 1069 Proc. 06719095
49.425.072/0001-70 - HDLIMA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 5.780.800,0000 (unitário) R\$ 5.780.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	R\$ 5.324.818,0000 (unitário) R\$ 5.324.818,0000 (total)
				-
08.866.317/0001-17 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 4.976.547,2600 (unitário) R\$ 4.976.547,2600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	R\$ 4.976.547,2600 (unitário) R\$ 4.976.547,2600 (total)
				-
54.783.679/0001-61 - KELLE ALVES ARQUITETURA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 5.787.800,0000 (unitário) R\$ 5.787.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	R\$ 5.787.800,0000 (unitário) R\$ 5.787.800,0000 (total)
				-
10.672.133/0001-68 - L M RABELO VERDE Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 5.780.000,0000 (unitário) R\$ 5.780.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	R\$ 5.780.000,0000 (unitário) R\$ 5.780.000,0000 (total)
				-
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	Valor proposta: R\$ 5.787.845,0000 (unitário) R\$ 5.787.845,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	R\$ 5.687.845,0000 (unitário) R\$ 5.687.845,0000 (total)
				-
20.008.729/0001-11 - O M M ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	Valor proposta: R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)
				-

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
28.806.967/0001-84 - OLIV ENGENHARIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA		R\$ 5.371.120,7700 (unitário) R\$ 5.371.120,7700 (total)	<i>Comarca: FONTE DA IMPERATRIZ - MA Fis. 1070 Proc. 067120095</i>
Valor proposta: R\$ 5.371.120,7700 (unitário) R\$ 5.371.120,7700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
10.616.350/0001-30 - PRIVATE CONSTRUTORA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: ES		R\$ 5.700.000,0000 (unitário) R\$ 5.700.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.787.845,0000 (unitário) R\$ 5.787.845,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
31.372.068/0001-25 - REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA		R\$ 4.340.800,0000 (unitário) R\$ 4.340.800,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 4.349.884,2450 (unitário) R\$ 4.349.884,2450 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
10.561.407/0001-41 - SAMBAIBA CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA		R\$ 5.787.000,0000 (unitário) R\$ 5.787.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.787.000,0000 (unitário) R\$ 5.787.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
34.108.779/0001-85 - STAGLIORIO ENGENHARIA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: BA		R\$ 5.498.454,0000 (unitário) R\$ 5.498.454,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	
07.342.268/0001-50 - STYLUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PA		R\$ 4.940.000,0000 (unitário) R\$ 4.940.000,0000 (total)	
Valor proposta: R\$ 5.787.845,6600 (unitário) R\$ 5.787.845,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 09:11:05	04.520.823/0001-07	R\$ 5.000.000,0000
07/11/2025 às 09:11:12	34.108.779/0001-85	R\$ 5.498.454,0000
07/11/2025 às 09:11:44	36.999.552/0001-00	R\$ 5.687.845,0000
07/11/2025 às 09:15:34	10.521.400/0001-04	R\$ 5.481.089,0000
07/11/2025 às 09:16:11	07.342.268/0001-50	R\$ 4.940.000,0000



Data/hora	Participante	Lance
07/11/2025 às 09:18:10	49.425.072/0001-70	R\$ 5.324.818,0000
07/11/2025 às 09:19:43	10.616.350/0001-30	R\$ 5.700.000,0000
07/11/2025 às 09:20:00	04.520.823/0001-07	R\$ 4.340.884,2500
07/11/2025 às 09:20:28	31.372.068/0001-25	R\$ 4.349.000,0000
07/11/2025 às 09:20:57	31.372.068/0001-25	R\$ 4.340.800,0000
07/11/2025 às 09:22:27	07.214.148/0001-78	R\$ 4.282.427,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 09:10:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/11/2025 às 09:10:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/11/2025 às 09:24:28	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.214.148/0001-78	07/11/2025 às 09:46:18	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 10/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos e a proposta readequada, conforme o item 7.8.3 c/c 7.9 do instrumento convocatório.
Pelo participante 07.214.148/0001-78	10/11/2025 às 18:25:13	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:25:13 de 10/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78.
Sistema	14/11/2025 às 11:09:55	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/11/2025 11:19:55.
Sistema para o participante 07.214.148/0001-78	14/11/2025 às 11:26:30	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:27:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio dos documentos de habilitação conforme instrumento convocatório.
Pelo participante 07.214.148/0001-78	14/11/2025 às 13:14:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:14:29 de 14/11/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78.
Sistema	17/11/2025 às 09:14:02	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2025 09:24:02.
Sistema	17/11/2025 às 09:24:46	A fase de recurso do item 1 está aberta até 21/11/2025.
Sistema	22/11/2025 às 00:00:04	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/11/2025 às 09:46:18	Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 23:59:00 do dia 10/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio da composição unitária de custos e a proposta readequada, conforme o item 7.8.3 c/c 7.9 do instrumento convocatório.
10/11/2025 às 18:25:13	Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78 finalizou o envio de anexo.
14/11/2025 às 11:26:30	Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:27:00 do dia 14/11/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicitamos o envio dos documentos de habilitação conforme instrumento convocatório.
14/11/2025 às 13:14:29	Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
19/11/2025 às 01:30:49	Fornecedor 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71 registra a desistência de cadastrar recurso.
27/11/2025 às 10:57:45	Fornecedor CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, CNPJ 07.214.148/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.282.427,0000.
27/11/2025 às 10:57:45	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	14/11/2025 11:19:55
Intenção de recurso na habilitação:	17/11/2025 09:24:02
Recurso:	21/11/2025 23:59:59
Contrarrazão:	26/11/2025 23:59:59

Recursos realizados:

10.358.527/0001-46 - 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	17/11/2025 09:16:18
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA

Intenção de recurso no julgamento:	14/11/2025 11:12:36
Intenção de recurso na habilitação:	17/11/2025 09:18:25
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 19/11/2025 01:30:49
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 1073
Proc. 06719095

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CONTRATO Nº 20251201.CP.003/2025

PROCESSO ADM. Nº 067/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025

ID CONTRATO: CP0032025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº
20251201.CP.003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ (MA) E A
EMPRESA CONSTRUTORA CAMPOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 69.555.019/0001-09, com sede na Rua Simplício Moreira nº 1185, Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.214.148/0001-78, com sede na Rua Alagoas, nº 1480 – Nova Imperatriz, Imperatriz – Maranhão, CEP 65.917-010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. José Wilson Ferreira Campos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.437.020 SSP/MA e do CPF nº 345.170.653-91, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 067/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Concorrência Eletrônica nº 003/2025**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal.	SERVIÇO	1	R\$ 4.282.427,00	R\$ 4.282.427,00

A listagem dos serviços e dos valores unitários constam na proposta de preços da empresa CONSTRUTORA CAMPOS LTDA

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fls. 1074

Proc. 0671/0025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da sua assinatura e encerramento em doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.282.427,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
Fls. 1045
Proc. 06719095

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n° 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01 – Câmara Municipal de Imperatriz - MA

01 122.0001.2.002- Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Imperatriz (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Imperatriz (MA), 01 de dezembro de 2025

Adhemar Júnior
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente
CONTRATANTE

J.W. Campos
CONSTRUTORA CAMPOS LTDA
CNPJ: 07.214.148/0001-00
CPE: 33111801 F. Campos
Sr. José Wilson Ferreira Campos
Socio Adm.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 20251201.CP.003/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de reforma e ampliação do prédio do Poder Legislativo Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 4.282.427,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais) 01.01 – Câmara Municipal de Imperatriz – MA 01 122.0001.2.002- Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal. 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
PARTES: Câmara Municipal de Imperatriz, representada pelo Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Wilson Ferreira Campos, Representante Legal da empresa CONSTRUTORA CAMPOS LTDA, pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025. Imperatriz – MA, 01 de dezembro de 2025. CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior - Presidente

Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: 7vnd5tp2olp20251201111240

